

EM PAUTA PARA O DIA  
24 / 10 / 78 às 13:10 h.  
Em 09 / 10 / 78  
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 642/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos nove (09) dias do mes de outubro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS.

autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
MARIA TEREZINHA PIRES contra  
GILBERTO FRAGA

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Ass. C.P., Av. prév., 13ª sa. prop., Fér. prop., Aux-doença.,  
Hs. extr., FGTS.....Sub-total: Cr\$ 3.319,40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 642/78  
Em 09/10/1978

Proc. nº 642/78 **TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 09 dias do mês de outubro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
MARIA TEREZINHA PIRES

cozinheira, viuva, brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Otelo Rosa - nº 407 - Montenegro portador da C.P. - N.º

91.950, Série 139, e apresentou a seguinte reclamação contra

GILBERTO FRAGA PENSÃO

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Ramiro Barcelos - 1749 - Montenegro (frente ao cinema)  
DECLAROU: (Rua e número)

- Que trabalhou p/rcda. de 02.08.78 até 08.10.78;
- Que não teve a CTPS assinada pela reclamada.
- Que recebia salários de Cr\$1.600,00 por mês.
- Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

Assinatura na CTPS.....	-----
Av. prévio (30 dias).....	1 Cr\$1.600,00
13º salários prop. (3/12).....	Cr\$ 399,90
Férias prop. (3/12).....	Cr\$ 399,90
Auxílio-doença (8 dias).....	Cr\$ 426,40
Horas extras (60 hs.).....	Cr\$ 493,20
FGTS-guias de AM cód 01.....	a calcular
Sub-total.....	Cr\$3.319,40

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 24 de outubro de 1978, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória

Maria Terezinha Pires  
Maria Terezinha Pires (rcte.)

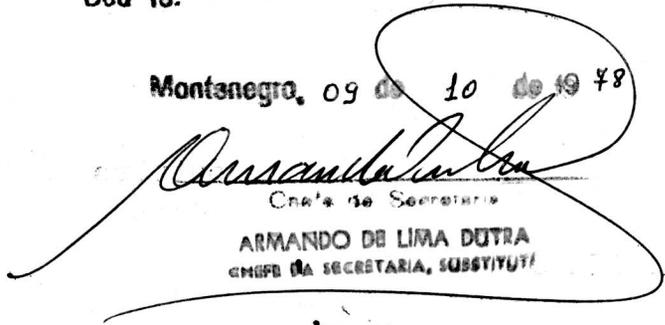
Armando de Lira Dutra  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

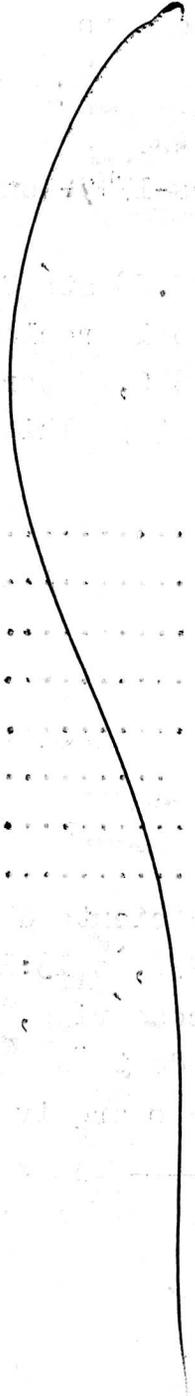
ampo

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à sede e ao I.A.P.A.S., através do Of. de Just. Geral. Dou fé.

Montenegro, 09 de 10 de 1978

  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



3  
EP.

I. A. P. A. S.  
13 OUT 1978  
MONTENEGRO

Luiz Zang - 808.001  
SEÇÃO INFRACOES E DIV. ATIVA

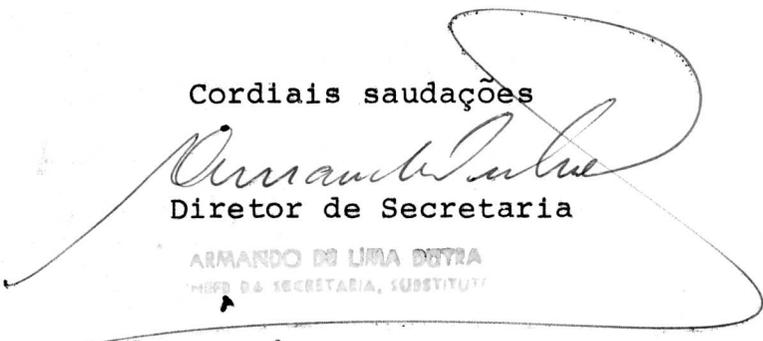
Of. Nº. / Montenegro, 09 de outubro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 642 / 78, desta Junta, ajuizado por .. MARIA TEREZINHA PIRES..... contra ..... GILBERTO FRAGA..... com endereço à ..... Rua Hamiro Barcelos, nº 1749 - Montenegro... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DETRA  
MEM. DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

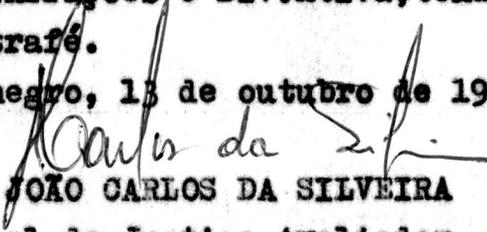
MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

C.167 - A

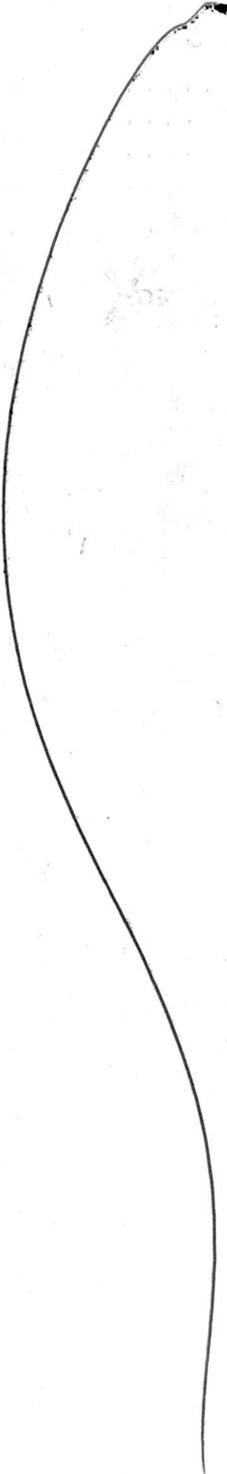
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 13 de outubro de 1978

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 642/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. GILBERTO FRAGA

Rua: Ramiro Barcelos, 1749-Montenegro-(frente ao Cinema)  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : MARIA TEREZINHA PIRES

Reclamado : GILBERTO FRAGA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e quatro (24) do mês de outubro/78, às treze e dez (13:10), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasão em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 09 de outubro de 1978

*Gilberto Fraga*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 16 pp, às 17 hrs no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a GILBERTO FRAGA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 18 de outubro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 5

a 7 e dos fls. 8

Em 24 de outubro de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº 642/78

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil  
setenta e oito novecentos e , às treze e quinze horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente DR. MARIO M. VASCONCELLOS

e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

MARIA TEREZINHA PIRES, reclamante e GILBERTO FRAGA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados assinatura da CP, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, auxílio-doença, horas extras, FGTS.

Presentes as partes. DEFESA PREVIA: que não despachou a reclamante; que auxílio-doença foi pago eis que a reclamante mandava o filho buscar dinheiro e o reclamado sempre mandou; que a reclamante não tem direito a horas extras por que não trabalhou; que como não houve despedida não cabe fornecimento de guias para levantamento de depósito do FGTS; que por isso pede seja julgada Improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: não foi aceita. DEPOIMENTO PESSOAL DA RECLAMANTE: que foi despachada pelo próprio reclamado, eis que lhe foi dito que fosse procurar uma firma que lhe pagasse mais, tendo dito que não tinha mais serviço para a depoente; que apresentou o atestado médico para o reclamado porém este se negou a recebê-lo; que o horário da depoente era das 7:00 as 14:00 horas e das 16:00 as 19:30 horas, todos os dias; Nada mais foi perguntado.

1ª TESTEMUNHA DA RECLAMANTE: REJANE RODRIGUES, brasileira, casada doméstica, rua Menino Deus, 661, nesta cidade. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece a reclamante e sabe que ela trabalhou para o reclamado, na pensão em frente ao cinema, na rua principal desta cidade; que sabe que a reclamante era cozinheira do reclamado porque isso lhe foi dito pela irmã da reclamante; que não sabe qual o horário de trabalho da reclamante; que não sabe se a reclamante teria sido despachada; Nada mais foi perguntado.

*Rejane Rodrigues*  
Testemunha

*M. Vasconcellos*  
Presidente

2ª TESTEMUNHA DA RECLAMANTE: JANETE VIANNA BRANCO, brasileira, casada, doméstica, rua Menino Deus, 656, nesta cidade. Prestou compro



promisso legal.P.R.: que conhece a reclamante e sabe que ela trabalhou para o reclamado, na pensão em frente ao cinema; que não sabe qual o horário de trabalho da reclamante; que a reclamante disse para a depoente que tinha sido despachada pelo reclamado, porém a depoente não estava na ocasião, no estabelecimento do reclamado; Nada mais foi perguntado.

Janete Vianna Branco

Testemunha

Presidente

3ª TESTEMUNHA DA RECLAMANTE: MARIA LUCIA RODRIGUES, brasileira casada, doméstica, residente na rua Menino Deus, 636, nesta cidade. Prestou compromisso legal.P.R.: que sabe que a reclamante trabalhou para o reclamado, eis que a depoente foi várias vezes na pensão e viu a reclamante lá, que viu a reclamante trabalhando para o reclamado, somente uma vez, na cozinha; que a depoente soube que a reclamante foi despachada pelo reclamado, eis que isso lhe foi dito pela irmã da reclamante, depoente não estava presente no estabelecimento da reclamada, na ocasião; que não sabe o horário da reclamante; que não sabe se a reclamante teria trabalhado em horas além da jornada normal; Nada mais foi perguntado.

Maria Lucia Rodrigues

Testemunha

Presidente

1ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: MARIA TEREZA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, doméstica, residente na Vila Industrial, nesta cidade. Prestou compromisso legal.P.R.: que a depoente trabalhou para o reclamado enquanto a reclamante estava doente, tendo trabalhado até a pensão se mudar; que não sabe qual o horário de trabalho da reclamante; que a depoente não sabe se a reclamante teria sido despachada; que o horário de trabalho da depoente era das 8:00 as 13:00 horas, sendo que permanecia mais tempo na pensão por vontade própria; mas não trabalhava; que o salário da depoente era de Cr\$ 400,00 por semana; Nada mais foi perguntado.

Maria Tereza da Conceição

Testemunha

Presidente

As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato Cr\$ 1.700,00. Com o recebimento desta importância, a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamationária, nada mais tendo a alegar, de vez que reconhece não ter havido vínculo empregatício. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 157,40, cabendo Cr\$ 78,70 para cada parte, ficando a recla



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do do-  
bro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, pa-  
ra constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente as-  
sinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

*Erny Carlos Heller*  
ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

*Mario Terezinha Pereira*

Reclamada

*Elvete Bôa Fraga*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



# JUNTADA

Faço juntada da guia de DARF  
abaixo, nesta data

Em 25 de outubro de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO	04 RESERVADO
CPF - 075971690-00		24.10.78	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>GILBERTO FRAGA</b>			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Rui Barbosa</b>		07 NÚMERO <b>1749</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>78</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFILIAÇÃO	16 TIPO
17 N.º PROCESSO <b>6000 642/78</b>	18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>78,70</b>
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ DE MONTENEGRO</b>	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>642/78</b>	22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS <b>78,70</b>
RECLAMANTES <b>Maria Terezinha Pires</b>	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMADO(A) <b>Gilberto Fraga</b>	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	28 TOTAL	29 VALOR - CRS <b>78,70</b>
GUIA N.º <b>364/78</b>	EXPEDIDA EM <b>24 10 78</b>	30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <b>Banco do Brasil S.A.</b>	Modelo aprovado pela IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029		

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de 10 de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

00-07017710

17-91

Organizac...

URICE

21/12/80



24 TO

87/1000